



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°179/03

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Altera disposições da Lei nº068/97 de 15.08.97, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DA EMENDA

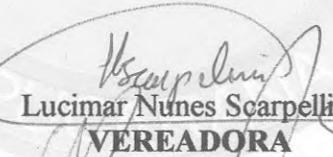
Art. 1º - Altera a Redação do Artigo 38 da Lei nº068/97, alterado pelo Artigo 2º do Projeto de Lei nº179/03, como segue:

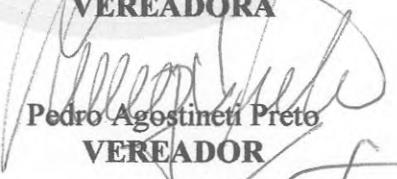
Art. 38 – Aos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal – PAM e nos Postos de Saúde do Município, será concedido uma gratificação, denominada GADE – Gratificação por Atividade com Dedicação Especial, em razão da dedicação especial com esforço físico continuado para o exercício da atividade.

§.1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário base e será paga exclusivamente enquanto o servidor estiver lotado no PAM ou em um dos Postos de Saúde do Município, mesmo que em caráter provisório ou de substituição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.

  
Lucimar Nunes Scarpellini  
**VEREADORA**

  
Pedro Agostinelli Preto  
**VEREADOR**

  
Aldvino Marques da Cruz Neto  
**VEREADOR**

  
Natal Batista  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

### EMENDA MODIFICATIVA

#### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°179/03

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Altera disposições da Lei nº068/97 de 15.08.97, como especifica e dá outras providências.

### TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a Redação do Artigo 38 da Lei nº068/97, alterado pelo Artigo 2º do Projeto de Lei nº179/03, como segue:

Art. 38 – Aos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal – PAM e nos Postos de Saúde do Município, será concedido uma gratificação, denominada GADE – Gratificação por Atividade com Dedicação Especial, em razão da dedicação especial com esforço físico continuado para o exercício da atividade.

§.1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário base e será paga exclusivamente enquanto o servidor estiver lotado no PAM ou em um dos Postos de Saúde do Município, mesmo que em caráter provisório ou de substituição.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.

Lucimar Nunes Scarpellini  
**VEREADORA**

Pedro Agostineti Preto  
**VEREADOR**

Aldvino Marques da Cruz Neto  
**VEREADOR**

Natal Batista  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378  
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA

### EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°179/03

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Altera disposições da Lei nº068/97 de 15.08.97, como especifica e dá outras providências.

## TEOR DA EMENDA

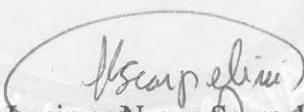
Art. 1º - Altera a Redação do Artigo 38 da Lei nº068/97, alterado pelo Artigo 2º do Projeto de Lei nº179/03, como segue:

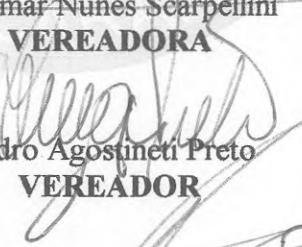
Art. 38 – Aos servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal – PAM e nos Postos de Saúde do Município, será concedido uma gratificação, denominada GADE – Gratificação por Atividade com Dedicação Especial, em razão da dedicação especial com esforço físico continuado para o exercício da atividade.

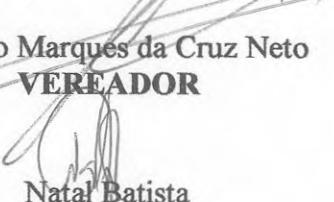
§.1º - A gratificação a que se refere o caput deste artigo será equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do salário base e será paga exclusivamente enquanto o servidor estiver lotado no PAM ou em um dos Postos de Saúde do Município, mesmo que em caráter provisório ou de substituição.

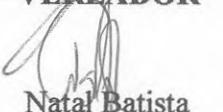
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2003.

  
Lucimar Nunes Scarpellini  
**VEREADORA**

  
Pedro Agostinelli Preto  
**VEREADOR**

  
Aldvino Marques da Cruz Neto  
**VEREADOR**

  
Natal Batista  
**VEREADOR**